



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

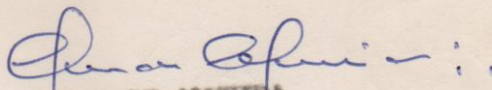
LEI Nº 502 DE 17 DE AGOSTO DE 1990.

Acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 50  
da Lei nº 207 de 27 de dezembro de 1985.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Decreta  
e Eu Sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica acrescentado ao artigo 50 da Lei nº 207 de 27 de dezembro de 1985 o seguinte parágrafo:
- " Parágrafo Único - Poderá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, promover remoção em caráter especial disciplinando através de ato competente, os critérios a serem utilizados."
- Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE AGOSTO DE 1990.

  
CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal